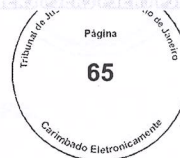


Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do Juizado da Violência Doméstica
Coronel Bernardino de Melo, s/n Anexo - Forum 3º And CEP: 26262-070 - B.da Luz - Nova Iguaçu - RJ Tel.:
2765-5138/5139 e-mail: nigjvdfm@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: **0001655-19.2022.8.19.0038**

Distribuído em : 17/01/2022

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (Art. 147 - CP); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Inquérito 915-02588/2021 14/10/2021 58ª Delegacia Policial

Autoridade: MINISTÉRIO PÚBLICO e outro Réu: LUIZ FILIPE PINTO BUSTILHO

Autor do Fato: LUIZ FILIPE PINTO BUSTILHO - Endereço: RUA São Bernardo, n.º 18, Fundos - Rodilândia - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26083-600 - Tel.: (21) 974748388 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 01/04/1992 Idade: 34
Filiação: Pai - Márcio Luiz Lins Bustilho Mãe - Sandra Teixeira Pinto Bustilho
IFP/DETRAN: 27.870.978-7 Emissor: IFP/DETRAN CPF: 152.655.257-42

Eu, Marianne Tourino Guimaraes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21967 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (Art. 147 - CP); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06), distribuída a este juízo em 17/01/2022, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0001655-19.2022.8.19.0038, com sentença de ARQUIVAMENTO prolatada em 09/02/2022, com trânsito em julgado passado em 09/02/2022 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Nova Iguaçu, 19 de agosto de 2026.

Marianne Tourino Guimaraes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21967

Código de Autenticação: 4SP7.UK7Z.D3E6.CNG4

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)



Fls.

Processo: 0001655-19.2022.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (Art. 147 - CP); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Autoridade: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: LUIZ FILIPE PINTO BUSTILHO
Inquérito 915-02588/2021 14/10/2021

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Octavio Chagas de Araújo Teixeira

Em 09/02/2022

Sentença

Considerando que o Ministério Público requereu o arquivamento dos autos por ausência de justa causa e a considerar que o Parquet é o titular da ação penal, tenho que não há mais nada a acrescentar. Em face do exposto e por esses fundamentos, homologo o pleito ministerial e determino o ARQUIVAMENTO dos autos. Sem custas. Trânsito imediato. Dê-se baixa e arquite-se.

Nova Iguaçu, 09/02/2022.

Octavio Chagas de Araújo Teixeira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Octavio Chagas de Araújo Teixeira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4GEM.ULW1.I13R.6N93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

